



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 03 de 19 de novembro de 2011.

Altera o inciso IX e revoga o inciso XIV do art. 54 da Lei Orgânica Municipal de Constantina.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, nos termos do Art. 62, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1 – O inciso IX do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Constantina passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 -

IX – Autorizar o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal a afastarem-se do Estado por mais de cinco dias.

Art. 2 – Fica revogado o inciso XIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Constantina.

Art. 3 - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Constantina entra em vigor na data de sua publicação.

Constantina/RS, 19 de novembro de 2010.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina/RS.

EDEMAR MUNERON
Presidente

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Vice-Presidente

GILMAR MARTINELLI
1.º Secretário

IVANETE MOREIRA
2.º Secretária